

# **DECLARAÇÃO**

### **DESCRIÇÃO**

Planilha Orçamentária para contratação da obra de reforma do NUPEM, a ser executada no campus de Goiabeiras.

## **COMPATIBILIDADE COM O DECRETO № 7.983/2013**

Declaramos que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com os projetos da obra acima referenciada e que os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, salvo as exceções previstas nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013.

#### **PESQUISA DE PREÇOS**

Declaramos que a pesquisa de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, foi realizada com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (aquisições e contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos es pecializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020. Assim como, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A definição do custo de referência foi realizada por meio da verificação da média e o desvio padrão das cotações obtidas, calculando-se o índice de variação (desvio padrão dividido pela média). Nos casos em que o índice de variação foi inferior a 25% (0,25), adotou-se a média; nos casos contrários, adotou-se a mediana dos valores.

Após diversas pesquisas no Painel de Preços e/ou site especializado, não foi possível inserir a pesquisa com ente público para alguns insumos ou serviços. Isso ocorreu por não identificarmos produtos que atendam plenamente às especificações destes itens, e que também atendam ao período de validade mínimo requerido pela legislação vigente. Por isso, foi utilizada apenas a pesquisa de mercado.

Após exaustiva pesquisa de mercado, via e-mail, consulta à internet, consulta a atas de registro de preços e ligações telefônicas, não encontramos três orçamentos para alguns insumos ou serviços, conforme detalhamento no relatório de Cotações de Mercado, de forma que o preço de referência destes itens não considerou o mínimo de três orçamentos.

Município de Vitória/ES, 10 de junho de 2024.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO

Identificação e assinatura do responsável



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por DIEGO GIURI PALAORO - SIAPE 2182298 Coordenação de Projetos e Orçamentos - CPO/DPF/SI Em 10/06/2024 às 14:55

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/935850?tipoArquivo=O